

" L. E. I. Nº 272/93.

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.**

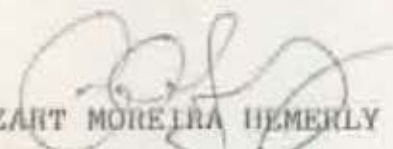
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono de 50% (Cinquenta por cento) aos Servidores Municipais e dá outras providências.

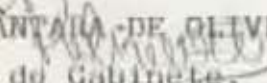
Parágrafo Único - O Abono a que se refere o "Caput" deste artigo será concedido a todos os servidores que percebiam mais que 01 (Um) salário mínimo em Junho/93.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º (Primeiro) de Agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 09 de Setembro de 1993.


MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.


ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete.